



PORTARIA CONJUNTA Nº 664/PR/2017
(Alterada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))

Dispõe sobre a implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI - nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais que especifica e altera dispositivos da [Portaria Conjunta da Presidência nº 593](#), de 30 de novembro de 2016.

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso V do [art. 31](#) e o inciso I [do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a [Portaria Conjunta da Presidência nº 573](#), de 28 de setembro de 2016, instituiu o Sistema Eletrônico de Informações - SEI - como sistema oficial de processamento eletrônico de documentos, processos e expedientes administrativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 593](#), de 30 de novembro de 2016, que regulamentou a implantação do SEI como sistema oficial de processamento eletrônico de documentos, processos e expedientes administrativos no âmbito do TJMG;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 1º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 593](#), de 2016, no sentido de que “a implantação do SEI nas unidades administrativas da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância, localizadas na Capital e no interior do Estado de Minas Gerais, será gradativa e obedecerá ao cronograma estabelecido pelo Comitê Gestor do SEI”;

CONSIDERANDO as atribuições do Comitê Gestor do SEI, previstas no art. 4º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 573](#), de 2016;

CONSIDERANDO o cronograma elaborado pelo Comitê Gestor, de expansão gradativa do SEI para as unidades administrativas da Justiça de Primeira Instância,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica implantado, a partir de 1º de agosto de 2017, o Sistema Eletrônico de Informações - SEI - nas unidades da Justiça Comum e dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG - localizadas na Comarca de Belo Horizonte.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~Art. 2º O SEI será o sistema oficial de processamento eletrônico de documentos, processos e expedientes administrativos entre as unidades citadas no art. 1º desta Portaria Conjunta e as demais unidades administrativas onde o Sistema tenha sido implantado.~~

~~Parágrafo único. A utilização do SEI pelas unidades de que trata o art. 1º desta Portaria Conjunta observará o disposto nas [Portarias Conjuntas da Presidência nº 573](#), de 28 de setembro de 2016, e [nº 593](#), de 30 de novembro de 2016. (Artigo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))~~

~~Art. 3º O treinamento para utilização do SEI ficará a cargo da Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental – DIRGED, em conjunto com a Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas – DIRDEP, e será feito através das ferramentas de educação à distância.~~

~~Parágrafo único. Os gestores de cada unidade deverão divulgar e estimular o acesso dos servidores ao conteúdo disponibilizado na Rede TJMG, no menu “Administrativo > Sistema de Informação Eletrônica (SEI)”. (Artigo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))~~

~~Art. 4º As solicitações para eventuais ajustes da lotação de usuários e de permissão de acesso ao Sistema deverão ser consolidadas pelos gestores de cada unidade e encaminhadas para a área de suporte do SEI pelo e-mail <suportesei@tjmg.jus.br>. (Artigo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))~~

~~Art. 5º O art. 5º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 593](#), de 30 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 5º Os documentos produzidos diretamente no SEI serão considerados autênticos e produzirão todos os efeitos legais, ressalvada a alegação de adulteração, motivada e comprovada.~~

~~§ 1º O disposto no “caput” se aplica aos documentos originais produzidos no suporte de papel, oriundos do próprio TJMG, digitalizados e inseridos no SEI.~~

~~§ 2º Os documentos comprobatórios, utilizados como prova da origem e existência de um direito ou obrigação, de origem externa, quando digitalizados e inseridos no SEI, serão considerados fidedignos e produzirão todos os efeitos legais, mantendo-se os originais sob a guarda do TJMG.~~

~~§ 3º Até que os formulários internos padronizados sejam adaptados e disponibilizados em formato HTML para geração direta no SEI, os usuários continuarão a produzi-los em papel e, após o seu preenchimento e assinatura, deverão digitalizá-los em formato PDF e, em seguida, inseri-los no sistema como “documento externo””. (Artigo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))~~

~~Art. 6º O art. 7º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 593](#), de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 7º Os documentos originais produzidos fora do âmbito do TJMG, e que forem digitalizados para inserção no SEI, serão arquivados pela unidade de arquivo institucional competente, conforme regras de encaminhamento a serem definidas por ato da 2ª Vice Presidência.~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~§ 1º A digitalização de documentos para inserção no SEI abrangerá apenas aqueles recebidos de outras unidades do TJMG onde o sistema não tenha sido implantado ou, ainda, aqueles de origem externa ao Tribunal.~~

~~§ 2º Os documentos mencionados no "caput" deste artigo receberão em sua parte superior direita o número de cadastro (evento) gerado pelo SEI, juntamente com a palavra "SEI", antes de serem enviados para a unidade de arquivo competente.~~

~~§ 3º O documento original recebido poderá, após a digitalização, ser imediatamente devolvido ao interessado, exceto quando se tratar de documento original comprobatório, que deverá, obrigatoriamente, ser encaminhado à unidade de arquivo do TJMG à qual estiver vinculada a unidade destinatária, observado o disposto no "caput" deste artigo e no §2º do art. 5º desta Portaria Conjunta.~~

~~§ 4º Os documentos originais não comprobatórios, quando não devolvidos ao interessado, deverão ser encaminhados à unidade de arquivo, conforme o disposto no § 3º desta Portaria Conjunta.~~

~~§ 5º As cópias simples, digitalizadas para inserção no SEI, quando não devolvidas ao interessado, serão eliminadas pela própria unidade receptora, que observará os critérios de sustentabilidade aplicáveis, salvo quando instruírem documentos originais, hipótese em que deverão ser preservadas juntamente com estes.~~

~~§ 6º O disposto no § 5º também se aplica aos documentos originais não comprobatórios produzidos no âmbito do TJMG, observado o disposto no §1º do art. 5º desta Portaria Conjunta." (Artigo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))~~

~~Art. 7º A tramitação de expedientes administrativos entre as unidades do TJMG onde já esteja implantado deverá ocorrer exclusivamente pelo SEI, em substituição ao sistema Malote Digital, que continuará a ser utilizado para o envio e recebimento de documentos e procedimentos judiciais.~~

~~Parágrafo único. Caberá às áreas competentes a revisão e alteração das normas de utilização do Malote Digital que eventualmente conflitem com a utilização do SEI. (Artigo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))~~

~~Art. 8º Por ser o sistema oficial de processamento eletrônico de documentos, processos e expedientes administrativos no âmbito do TJMG, o SEI deverá ser acessado diariamente pelos gestores das unidades ou seus substitutos. (Artigo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))~~

~~Art. 9º Eventuais adequações dos fluxos de trabalho decorrentes da implantação do SEI serão objeto de regulamentação específica pela Direção do Foro da Comarca de Belo Horizonte e pela Coordenação Geral dos Juizados Especiais, observadas suas respectivas competências e mediante prévia comunicação do Comitê Gestor do SEI. (Artigo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))~~

~~Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2017. (Artigo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))~~

Belo Horizonte, 4 de agosto de 2017.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Desembargador **HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO**
Presidente

Desembargador **GERALDO AUGUSTO**
1º Vice-Presidente

Desembargador **WAGNER WILSON FERREIRA**
2º Vice-Presidente

Desembargador **SAULO VERSIANI PENNA**
3º Vice-Presidente

Desembargador **ANDRÉ LEITE PRAÇA**
Corregedor-Geral de Justiça